

DECRETO Nº 5791-R, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias do mês de agosto de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º.

Cargos Comissionados e Função Gratificada para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEJUS	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	3.456,46	3.456,46
	Assessor Técnico	QCE-07	01	1.774,85	1.774,85
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	01	97,04	97,04
TOTAL GERAL			03	-	5.328,35
Cargo Comissionado e Função Gratificada transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEJUS	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	5.184,65	5.184,65
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-1	01	135,81	135,81
TOTAL GERAL			02	-	5.320,46

*Economia Gerada: R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos).

Protocolo 1378892

DECRETO Nº 5793-R, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Estabelece os valores provisórios do Valor Adicionado Fiscal e do Índice de Participação dos Municípios no produto da receita do ICMS, que vigorarão no ano de 2025.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes no Processo nº 2024-X52ZK,

DECRETA:

Art. 1º Os valores provisórios do Valor Adicionado Fiscal e do Índice de Participação dos Municípios, no produto da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a vigorarem no ano de 2025, são, respectivamente, os previstos nos Anexos I e II deste Decreto, conforme dispõe a Lei nº 11.227, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Agosto de 2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias do mês de julho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do EstadoANEXO I
VALOR ADICIONADO FISCAL PROVISÓRIO POR MUNICÍPIO PARA 2025

MUNICÍPIO	VAF 2022 (R\$)	VAF 2023 (R\$)	2022 (%)	2023 (%)	BIÊNIO (%)	RESULTADO (%)
AFONSO CLAUDIO	568.140.316,42	584.825.550,67	0,288	0,276	0,282	0,21164
AGUA DOCE DO NORTE	127.751.052,79	113.057.480,74	0,065	0,053	0,059	0,04441
AGUIA BRANCA	570.061.648,33	506.815.539,45	0,289	0,239	0,264	0,19819
ALEGRE	347.684.372,10	378.912.482,48	0,176	0,179	0,178	0,13315
ALFREDO CHAVES	308.454.784,90	346.367.337,99	0,156	0,164	0,160	0,11988
ALTO RIO NOVO	94.744.010,99	78.965.314,91	0,048	0,037	0,043	0,03199
ANCHIETA	9.571.292.015,40	8.022.294.512,08	4,851	3,791	4,321	3,24075
APIACA	53.351.845,69	88.028.591,57	0,027	0,042	0,034	0,02572
ARACRUZ	11.141.210.115,84	11.659.085.086,45	5,647	5,510	5,578	4,18372
ATILIO VIVACQUA	370.838.384,13	357.883.776,76	0,188	0,169	0,179	0,13392
BAIXO GUANDU	769.577.374,26	520.622.530,62	0,390	0,246	0,318	0,23851
BARRA DE SAO FRANCISCO	1.271.952.291,27	1.122.239.990,13	0,645	0,530	0,588	0,44075
BOA ESPERANCA	372.052.703,38	501.283.906,18	0,189	0,237	0,213	0,15971
BOM JESUS DO NORTE	106.619.196,27	173.817.361,78	0,054	0,082	0,068	0,05105
BREJETUBA	374.751.146,80	261.215.118,29	0,190	0,123	0,157	0,11754
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5.972.407.665,44	6.303.903.639,86	3,027	2,979	3,003	2,25223
CARIACICA	19.270.848.113,22	23.287.504.412,95	9,768	11,005	10,386	7,78975
CASTELO	1.164.191.323,77	1.245.764.756,35	0,590	0,589	0,589	0,44201
COLATINA	4.062.524.993,60	4.400.495.731,17	2,059	2,079	2,069	1,55193
CONCEICAO DA BARRA	844.387.314,33	662.122.858,08	0,428	0,313	0,370	0,27783
CONCEICAO DO CASTELO	306.423.714,32	272.657.641,64	0,155	0,129	0,142	0,10644
DIVINO DE SAO LOURENCO	37.885.168,55	40.445.664,96	0,019	0,019	0,019	0,01429
DOMINGOS MARTINS	1.185.680.466,49	1.034.909.880,60	0,601	0,489	0,545	0,40877
DORES DO RIO PRETO	196.675.418,82	428.164.575,66	0,100	0,202	0,151	0,11337
ECOPORANGA	366.778.647,21	448.169.490,25	0,186	0,212	0,199	0,14917
FUNDAO	269.011.136,87	503.519.009,48	0,136	0,238	0,187	0,14023
GOVERNADOR LINDENBERG	656.976.706,81	489.930.971,13	0,333	0,232	0,282	0,21170
GUACUI	269.599.117,37	419.524.991,49	0,137	0,198	0,168	0,12572
GUARAPARI	1.280.827.568,01	1.679.514.355,83	0,649	0,794	0,721	0,54100
IBATIBA	263.526.299,31	327.868.038,07	0,134	0,155	0,144	0,10835
IBIRACU	182.986.527,50	258.567.050,90	0,093	0,122	0,108	0,08070

IBITIRAMA	62.222.053,58	77.989.533,06	0,032	0,037	0,034	0,02582
ICONHA	217.543.220,55	272.978.756,26	0,110	0,129	0,119	0,08962
IRUPI	200.412.703,07	210.809.631,70	0,102	0,100	0,101	0,07561
ITAGUACU	226.859.734,70	188.072.452,15	0,115	0,089	0,102	0,07645
ITAPEMIRIM	11.067.053.901,01	5.404.057.783,90	5,609	2,554	4,081	3,06102
ITARANA	254.635.238,59	250.094.172,57	0,129	0,118	0,124	0,09269
IUNA	446.880.005,94	619.551.007,23	0,227	0,293	0,260	0,19491
JAGUARE	1.640.206.788,67	1.404.620.330,64	0,831	0,664	0,747	0,56054
JERONIMO MONTEIRO	83.963.724,15	114.660.544,68	0,043	0,054	0,049	0,03644
JOAO NEIVA	570.362.142,67	368.485.560,77	0,289	0,174	0,232	0,17367
LARANJA DA TERRA	206.524.400,37	268.131.337,78	0,105	0,127	0,116	0,08689
LINHARES	9.401.861.635,65	10.693.069.097,51	4,765	5,053	4,909	3,68178
MANTENOPOLIS	101.316.855,63	117.905.478,95	0,051	0,056	0,053	0,04002
MARATAIZES	639.308.719,10	1.304.408.582,18	0,324	0,616	0,470	0,35265
MARECHAL FLORIANO	689.255.051,50	601.309.596,13	0,349	0,284	0,317	0,23743
MARILANDIA	527.586.646,07	463.575.890,58	0,267	0,219	0,243	0,18227
MIMOSO DO SUL	321.103.261,67	472.633.036,92	0,163	0,223	0,193	0,14488
MONTANHA	490.412.506,55	514.371.687,60	0,249	0,243	0,246	0,18453
MUCURICI	137.458.684,35	170.848.334,59	0,070	0,081	0,075	0,05653
MUNIZ FREIRE	373.155.193,32	507.575.556,03	0,189	0,240	0,214	0,16082
MUQUI	133.362.077,30	155.892.910,44	0,068	0,074	0,071	0,05313
NOVA VENECIA	1.702.662.337,09	2.474.104.051,62	0,862	1,169	1,016	0,76168
PANCAS	299.414.962,24	235.325.473,45	0,152	0,111	0,132	0,09870
PEDRO CANARIO	251.410.199,88	309.050.840,45	0,127	0,146	0,137	0,10239
PINHEIROS	1.136.196.302,46	1.018.931.374,46	0,576	0,482	0,529	0,39656
PIUMA	659.181.602,70	498.244.977,23	0,334	0,235	0,285	0,21354
PONTO BELO	89.325.993,72	100.847.949,75	0,045	0,048	0,046	0,03475
PRESIDENTE KENNEDY	647.568.244,49	635.450.336,07	0,328	0,300	0,314	0,23561
RIO BANANAL	948.284.316,10	1.029.626.691,12	0,481	0,487	0,484	0,36283
RIO NOVO DO SUL	282.198.565,52	190.326.761,10	0,143	0,090	0,116	0,08735
SANTA LEOPOLDINA	392.858.485,10	493.332.283,18	0,199	0,233	0,216	0,16205
SANTA MARIA DE JETIBA	2.616.736.177,02	3.104.527.643,02	1,326	1,467	1,397	1,04740
SANTA TERESA	557.746.512,16	780.903.806,61	0,283	0,369	0,326	0,24451
SAO DOMINGOS DO NORTE	404.207.477,19	373.784.668,24	0,205	0,177	0,191	0,14311
SAO GABRIEL DA PALHA	1.028.169.464,90	1.037.171.438,39	0,521	0,490	0,506	0,37917
SAO JOSE DO CALCADO	244.077.051,24	66.490.019,55	0,124	0,031	0,078	0,05828
SAO MATEUS	2.990.849.072,04	3.537.639.139,98	1,516	1,672	1,594	1,19540
SAO ROQUE DO CANAA	205.648.252,19	228.036.532,46	0,104	0,108	0,106	0,07941
SERRA	36.695.196.813,39	41.390.723.559,75	18,599	19,559	19,079	14,30943
SOORETAMA	966.020.416,30	1.158.744.640,87	0,490	0,548	0,519	0,38909
VARGEM ALTA	556.629.749,71	547.143.286,84	0,282	0,259	0,270	0,20271
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	792.805.623,36	902.227.497,64	0,402	0,426	0,414	0,31063

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Agosto de 2024.

VIANA	7.766.493.141,00	9.719.513.341,82	3,936	4,593	4,265	3,19838
VILA PAVAO	197.990.576,81	311.253.620,04	0,100	0,147	0,124	0,09266
VILA VALERIO	632.830.200,10	881.278.949,10	0,321	0,416	0,369	0,27655
VILA VELHA	13.531.879.290,58	22.975.353.362,30	6,859	10,857	8,858	6,64356
VITORIA	31.527.616.066,27	26.915.211.225,98	15,980	12,719	14,349	10,76211
TOTAL - ESTADO	197.294.692.878,19	211.614.762.401,21	100,000	100,000	100,000	75,00000

FONTE: SEFAZ/RECEITA ESTADUAL/GEARC

ANEXO II

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PROVISÓRIO PARA 2025

MUNICÍPIO	CÓDIGO	ÍNDICE (%)
AFONSO CLAUDIO	50.401	0,667
AGUA DOCE DO NORTE	50.210	0,309
AGUIA BRANCA	50.212	0,520
ALEGRE	50.701	0,420
ALFREDO CHAVES	50.402	0,445
ALTO RIO NOVO	50.211	0,258
ANCHIETA	50.801	3,458
APIACA	50.702	0,231
ARACRUZ	50.301	4,645
ATILIO VIVACQUA	50.703	0,391
BAIXO GUANDU	50.201	0,506
BARRA DE SAO FRANCISCO	50.202	0,802
BOA ESPERANCA	50.203	0,487
BOM JESUS DO NORTE	50.704	0,247
BREJETUBA	50.310	0,398
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	50.705	2,621
CARIACICA	50.501	7,978
CASTELO	50.601	0,805
COLATINA	50.204	1,966
CONCEICAO DA BARRA	50.302	0,595
CONCEICAO DO CASTELO	50.602	0,374
DIVINO SAO LOURENCO	50.706	0,187
DOMINGOS MARTINS	50.403	1,041
DORES DO RIO PRETO	50.707	0,352
ECOPORANGA	50.101	0,576
FUNDAO	50.303	0,370
GOVERNADOR LINDEMBERG	50.216	0,512
GUACUI	50.708	0,370
GUARAPARI	50.802	0,796
IBATIBA	50.605	0,342
IBIRACU	50.404	0,309
IBITIRAMA	50.714	0,284
ICONHA	50.803	0,312
IRUPI	50.607	0,318
ITAGUACU	50.405	0,361
ITAPEMIRIM	50.804	3,328
ITARANA	50.406	0,393
IUNA	50.603	0,500
JAGUARE	50.308	1,114
JERONIMO MONTEIRO	50.709	0,216
JOAO NEIVA	50.410	0,366
LARANJA DA TERRA	50.409	0,431
LINHARES	50.304	4,421

MANTENOPOLIS	50.205	0,315
MARATAIZES	50.715	0,594
MARECHAL FLORIANO	50.412	0,551
MARILANDIA	50.209	0,505
MIMOSO DO SUL	50.710	0,472
MONTANHA	50.102	0,511
MUCURICI	50.103	0,309
MUNIZ FREIRE	50.604	0,507
MUQUI	50.711	0,323
NOVA VENECIA	50.206	1,352
PANCAS	50.207	0,435
PEDRO CANARIO	50.309	0,329
PINHEIROS	50.305	0,758
PIUMA	50.805	0,366
PONTO BELO	50.104	0,271
PRESIDENTE KENNEDY	50.806	0,487
RIO BANANAL	50.307	0,888
RIO NOVO DO SUL	50.807	0,313
SANTA LEOPOLDINA	50.407	0,513
SANTA MARIA DE JETIBA	50.411	2,213
SANTA TERESA	50.408	0,657
SAO DOMINGOS DO NORTE	50.213	0,422
SAO GABRIEL DA PALHA	50.208	0,723
SAO JOSE DO CALCADO	50.712	0,274
SAO MATEUS	50.306	1,943
SAO ROQUE DO CANAA	50.413	0,296
SERRA	50.502	14,496
SOORETAMA	50.311	0,765
VARGEM ALTA	50.713	0,458
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	50.606	0,675
VIANA	50.503	3,421
VILA PAVAO	50.214	0,369
VILA VALERIO	50.215	0,722
VILA VELHA	50.504	6,822
VITORIA	50.505	10,924
TOTAL - ESTADO	100,000	

FONTE: SEFAZ/RECEITA ESTADUAL/GEARC

Protocolo 1378908

DECRETO Nº 1578-S, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Abre à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.902,28 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023, e o que consta do Processo Nº 2024-XJLNV;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.902,28 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.